



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 31/2017

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Suprimir o cancelamento do Anexo II:

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UO: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

1) Funcional-Programática: 25.752.2033.1050.0001 – “Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional” – RP 4- GND 4 – MA 90, no valor de R\$ 54.821.771,00;

Suprimir do Anexo I de forma compensatória:

2) Funcional-Programática: 25.753.2053.200S.0001- “Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal – Nacional”- RP 5 – GND 4 – Fonte 495 – MA 90 - R\$ 32.893.062,60;

3) Funcional-Programática: 25 753 2053 200U 0030 Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste – RP 5 – GND 4 – Fonte 495 MA – 90 - R\$ 21.928.708,40;

Justificativa

O cancelamento proposto neste PLN sequer faz investimentos compensatórios no Mato Grosso do Sul, passando os valores cancelados para outra Região do país, prejudicando sobremaneira os investimentos previstos. Manter o objetivo inicial de adequar o orçamento de investimento ao planejamento para 2017. Possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação da Eletrosul, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Ainda, atendendo ao disposto no artigo 109, inciso III – C, as emendas não serão admitidas, quando: em projetos de lei de crédito adicional, a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

1451 – Vander Loubet – PT – MS

Data: 25/10/2017

Assinatura